



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RESOLUÇÃO Nº 14, de 01 de abril de 2025.

PUBLICADO DIA 01/04/2025 NO SITE

www.cisalp.mg.gov.br

Dispõe sobre a abertura de CNPJs Filiais para a implantação de rede logística da Vigilância Laboratorial para a Unidade Regional de Saúde de Patos de Minas e Uberaba, e constituição de estrutura administrativa para apoio técnico para aos municípios nas ações de vigilância sanitária para a Unidade Regional de Uberaba no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito Municipal de Coromandel, no exercício das atribuições **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a abertura de CNPJs Filiais para a implantação rede logística da Vigilância Laboratorial para a Unidade Regional de Saúde de Patos de Minas e Unidade Regional de Saúde de Uberaba, e constituição de estrutura administrativa para apoio técnico para aos municípios nas ações de vigilância sanitária para a Unidade Regional de Saúde de Uberaba no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente:

I – O CISALP, incluídos:

- a) Programa de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, via Consórcios Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- b) Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde);
- c) Todos os contratos e termos gerados em virtude da execução dos programas mencionados.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados:

I – Instrução Normativa RFB N° 2119, de 6 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

II – Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.799, de 17 de Julho de 2024, alterada pela Deliberação CIB-SUS/MG N° 5.118, de 19 de Fevereiro de 2025.

III – Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.362, de 26 de Setembro de 2023, alterada pela Deliberação CIB-SUS/MG N° 5.106, de 06 de Fevereiro de 2025.

IV – Deliberação e Aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de 07 de Março de 2025 do CISALP.

Art. 4º - Estabelece a abertura de CNPJs filiais como unidades auxiliares, voltadas para o exercício de atividades operacionais, sendo essas:

I – Unidade Auxiliar de Escritório Administrativo e Posto de Coleta localizado na Rua Sétimo Boscolo, n° 86, bairro Fabrício, em Uberaba, CEP: 38.065-050, em atendimento, respectivamente, a implantação da rede logística da Vigilância Laboratorial e constituição de estrutura administrativa para apoio técnico (VISA-CIS) aos municípios nas ações de vigilância sanitária da Unidade Regional de Saúde de Uberaba;

II – Unidade Auxiliar de Posto de Coleta localizado na Rua Augusto Ferreira da Cunha, n° 69, bairro Residencial Gramado, em Patos de Minas, CEP: 38.706-198, em atendimento a implantação da rede logística da Vigilância Laboratorial da Unidade Regional de Saúde de Patos de Minas.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 01 de abril de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira

Presidente do CISALP

